



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00
 Av. Boa Esperança S/N – CEP 84.595-000
 Telefone: (89) 3486-0050
 Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
 Curral Novo do Piauí - PI

CONTRATO Nº 039-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO POR TEMPO DETERMINADO SEM VÍCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços por tempo determinado e sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.556/0001-00, entidade de direito público, com endereço nesta cidade de Curral Novo do Piauí, a Av. Boa Esperança, s/n Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. LEÓNIDAS LOPES DE LIMA, CPF nº 253.187.858-08 e RG nº 32.117.039-8 SSP/SP, neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado o Sr. ROBERTO ARRAIS, brasileiro, casado, profissional autônomo, Técnico Agrícola, portador do CPF nº 853.870.373-00, RG nº 1.806.426-SSP/PI, e CREA/PI (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí) nº 14936, residente na cidade de Paulistana - PI, na Rua José Miguel da Silva, s/n, Bairro Correnteza, neste ato denominado de CONTRATADO, fazendo mediante as cláusulas abaixo.

Este contrato tem como base legal o Art. 37 - IX da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Justificativa: O município não possui em quadro de servidores, Técnico Agrícola/Extensionista Rural, em virtude estar sem profissional na cidade em razão do Técnico Agrícola que prestava serviço neste município, ter sido transferido para sua cidade de origem por motivos particulares, por assim ser faz-se necessário a contratação do profissional, até a realização de concurso público, para preenchimento da vaga.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto: O contratado ao assinar este contrato aceita todas as exigências do contratante para a prestação dos serviços como Extensionista Rural, visando os serviços de Assistência Técnica, acompanhamento, avaliação e elaboração de Projetos em Geral e atividades afins

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato: O contratante pagará até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços ao contratado o valor de R\$ 1.415,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) por mês, com dotação de recursos próprios com o desconto do INSS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo: O contratado compromete-se a prestar seus serviços de Extensionista Rural no município de Curral Novo do Piauí, como profissional autônomo a partir da assinatura deste contrato, até o dia 31 de dezembro de 2016, entretanto, perderá sua validade ao ser realizado concurso público, com a nomeação do aprovado ou rescindido amigavelmente entre as partes, precedida de comunicação de 30 dias

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Sede da Comarca do Município, para dirimir qualquer demanda, quer administrativa ou judicial, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em três vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2016.



LEÓNIDAS LOPES DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante

ROBERTO ARRAIS
 Extensionista Rural - Técnico Agrícola
 Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 09/2016 - INXG
Procedimento Licitatório: nº. 04/2016.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: DECORAÇÃO, SEGURANÇA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O CARNAVAL 2016.
Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.
Contratado: APLAUSOS EVENTOS E CERIMONIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 17.739.769/0001-25
Data assinatura: 04 de fevereiro de 2016
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Recursos: Orçamento Geral do Município de 2016.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 10/2016 - INXG
Procedimento Licitatório: nº. 05/2016.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Locação de Palco (complemento) sonorização e iluminação para o Carnaval 2016
Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.
Contratado: Samuel de Moura Dias - ME
 CNPJ nº 20.894.430/0001-20
Data assinatura: 04 de fevereiro de 2016
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Recursos: Orçamento Geral do Município de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014 ORIGINADO DA CARTA CONVITE Nº 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O LICITANTE WÊNIO DE SOUSA MOURA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTES DOS PROFISSIONAIS NO PROGRAMA (NASF) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 11.801.371/0001-99, representada neste ato pelo seu titular o Sr. Francisco de Assis Marcolino Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Buriti Grande nesta cidade, e o licitante **WÊNIO DE SOUSA MOURA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.838.293-04, 3.142.257-PI, com sede na Rua Timoleão do Brito, 431 bairro centro, Dom Expedito Lopes (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO,** do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 28 de maio de 2015, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes, PI, 04 de fevereiro de 2016.

Francisco de Assis Marcolino Dantas
 Secretário Mun. de Saúde

WÊNIO DE SOUSA MOURA
 Contratado

Testemunhas:

RG: 2281.124
 CPF: 02551859-80

 RG: 1.624.837
 CPF: 963.683.223-49